

ATA EM MINUTA N.º 6/2026

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de março de 2026

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 6 minutos

Hora de encerramento: 19 horas e 38 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Gilberto Repolho dos Reis Viegas

Nuno Pedro dos Santos Borges Marques

Paulo Jorge do Rosário Dias

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.

(Deliberação n.º 73/2026)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUCINDA ANINO DOS SANTOS - RENOVAÇÃO

Proposta n.º 61/2026, de 2 de março:

"- *Considerando a Informação n.º 3277, de 21 de janeiro de 2026, do Serviço de Património, que refere que, de acordo com a cláusula segunda da adenda do Contrato de Comodato, celebrada em 10 de março de 2014, com o Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos, para cedência da cave sita no bloco 8 do Agrupamento Habitacional do Chinicato, para desenvolvimento de um projeto social, em funcionamento desde o ano 2005, ao abrigo do acordo de cooperação celebrado com o Instituto de Segurança Social, I.P, que o mesmo poderá ser renovado, por mais um período de três anos, se nenhuma das partes o denunciar.*

- *Considerando ainda, a informação prestada sob o n.º 9399, de 16 de fevereiro de 2026, da*

Unidade Técnica de Coesão Social que sugere a renovação do contrato, a qual tinha apostado despacho de concordância, da Senhora Vereadora Sara Coelho de 26 de fevereiro de 2026.

- Considerando ainda, que o termo do contrato de Comodato, irá ocorrer no próximo dia 9 de março de 2026.

Proponho:

- A renovação do contrato de comodato celebrado com Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos, para a cedência da cave sita no bloco 8 do Agrupamento habitacional do Chinicato, para desenvolvimento de um projeto social, em funcionamento desde o ano 2005, ao abrigo do acordo de cooperação celebrado com o Instituto de Segurança Social, I.P, pelo período de três anos."

A Câmara ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 74/2026)

LAGOS-EM-FORMA, GESTÃO DESPORTIVA, S.A., E.M. - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O MANDATO 2025-2029 E MINUTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LAGOS-EM-FORMA E O MUNICÍPIO DE LAGOS - APROVAÇÃO

Proposta n.º 64/2026, de 6 de março:

*"Na sequência do Ofício n.º 197/C/2026, de 3 de março de 2026, da Lagos-em-Forma, Gestão Desportiva E.M., S.A., que remetia para aprovação os documentos Orientações Estratégicas para o Mandato 2025-2029 e minutas de Contratos de Gestão a celebrar entre o Município de Lagos e os membros do Conselho de Administração da Lagos-em-Forma, E.M., S.A., **proponho** que a Câmara, ao abrigo do disposto nos n.º 2 e n.º 4, do artigo 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, aprove os referidos documentos."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteram-se os Senhores Vereadores Gilberto Viegas e Nuno Marques e votou contra o Senhor Vereador Paulo Rosário Dias. Não votou o Senhor Presidente por se encontrar legalmente impedido.

(Deliberação n.º 75/2026)

PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO – PAD 2025/2026 – AFETAÇÃO DE VERBAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 17/2026, DE 21/01/2026

Proposta n.º 65/2026, de 9 de março:

"Considerando que no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto – PAD 2025/2026, foi

aprovada, na reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2026 através da deliberação n.º 17/2026, a atribuição das verbas discriminadas por entidade no Quadro 1, anexo à Informação n.º 1578, de 13 de janeiro de 2026;

Considerando que a Informação n.º 5966, de 2 de fevereiro de 2026, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, dá conhecimento que se verificou um lapso no valor atribuído à entidade Ginástica Clube de Lagos na Medida 1 – Atividade Federativa/Associativa, e que nessa sequência sugere a retificação do valor de 17 173,00 EUR (dezassete mil, cento e setenta e três euros), para 21 530,00 EUR (vinte e um mil, quinhentos e trinta euros), alterando consequentemente o valor total a atribuir à entidade para 36 217,00 EUR (trinta e seis mil, duzentos e dezassete euros), conforme identificado no Quadro 1, anexo à referida informação.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a retificação da deliberação n.º 17/2026, de 21 de janeiro de 2026 nos seguintes termos:

Onde se lê:

"2. Aprovar as verbas referidas no Quadro 1, por entidade, no valor total de 1 436 961,00 EUR (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um euros), sendo: 662 920,00 EUR (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte euros) relativos a despesa de capital; e 774 041,00 EUR (setecentos e setenta e quatro mil, quarenta e um euros) relativos a despesas correntes."

Deve ler-se:

"2. Aprovar as verbas referidas no Quadro 1, por entidade, no valor total de 1 441 318,00 EUR (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e dezoito euros), sendo: 662 920,00 EUR (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte euros) relativos a despesa de capital; e 778 398,00 EUR (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e oito euros) relativos a despesas correntes.""

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 76/2026)

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Proposta n.º 66/2026, de 10 de março:

"Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aplicável às entidades públicas que empreguem 50 ou mais trabalhadores;

Que nos termos do artigo 5.º do Anexo ao referido diploma, as entidades abrangidas devem designar um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a quem compete garantir e

controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, o qual inclui, designadamente:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta;
- Programa de formação;
- Canal de denúncias internas.

Que o Responsável pelo Cumprimento Normativo desempenha um papel central na implementação e monitorização das medidas destinadas à prevenção da corrupção e infrações conexas, assegurando a conformidade da atuação da entidade com o quadro legal aplicável, em articulação com o Mecanismo Nacional Anticorrupção.

E, considerando a necessidade de garantir a adequada implementação do Programa de Cumprimento Normativo no Município, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere:

1. Designar a senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho, como Responsável pelo Cumprimento Normativo do Município de Lagos, em cumprimento do disposto no artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a quem compete, nos termos do referido diploma legal, assegurar e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo do Município, designadamente:

- a) Acompanhar a elaboração, execução e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- b) Promover a implementação e cumprimento do Código de Conduta;
- c) Assegurar o funcionamento e acompanhamento do canal de denúncias internas;
- d) Promover ações de formação interna em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas;
- e) Elaborar relatórios de avaliação e monitorização do Programa de Cumprimento Normativo;
- f) Propor medidas destinadas ao reforço da integridade e transparência da atividade municipal.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Gilberto Viegas e Nuno Marques e absteve-se o Senhor Paulo Rosário Dias.

(Deliberação n.º 77/2026)

ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ML E A AHBVL - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS – APROVAÇÃO DE MINUTA

Proposta n.º 68/2026, de 13 de março:

“Considerando que:

1. Entre o Município de Lagos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, subsiste uma relação estratégica de colaboração no domínio da proteção civil municipal, no âmbito da qual e tendo em vista o seu aprofundamento, foi estabelecido em 28 de abril de

2025, o Acordo de Colaboração para reforçar a capacidade de resposta do Corpo de Bombeiros de Lagos à satisfação de necessidades públicas e, bem assim, a assunção e operacionalização de competências de que a Associação estava incumbida;

2. A relação firmada naquele acordo esgotou-se por caducidade fundada no decurso do prazo de vigência estabelecido pelas partes, em 31 de dezembro de 2025;

3. Os pressupostos factuais e normativos que justificaram o seu estabelecimento mantêm-se atuais e válidos;

4. A realidade urbanística e demográfica do concelho de Lagos foi de expansão do parque edificado e de crescimento da população residente e flutuante e, em consequência disso, também de aumento do número de ocorrências que constituem missões do Corpo de Bombeiros de Lagos, para cuja resposta pretendem, ambas as partes, uma ação eficaz no tempo e na ação, nomeadamente emergências pré-hospitalares, incêndios rurais, incêndios urbanos, acidentes rodoviários, ocorrências com matérias perigosas, aberturas de porta e ou elevadores com socorro, salvamentos de pessoas, animais e quedas de árvores e estruturas;

5. O agravamento das alterações climáticas e a ocorrência de repentinas alterações das condições meteorológicas concorreu para um aumento significativo do número de incidentes, afigurando-se essencial o reforço do corpo operacional da FMIO (força mínima de intervenção operacional) existente;

6. O aumento do custo de vida e da inflação, impacta negativamente nas despesas da Associação, nomeadamente no que se refere à aquisição de viaturas, equipamentos de socorro, combate a incêndios e equipamentos para Grupos de Salvamentos Especiais

7. Todos os pressupostos, que justificaram as relações contratuais estabelecidas têm carácter continuado ou duradouro para ambas as partes, dado que se mantêm vigentes e evidenciam a necessidade e conveniência da subsistência de uma colaboração aprofundada.

Ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, **proponho** que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município e a AHBVL - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, para o ano de 2026, uma vez que existe informação financeira favorável à assunção da despesa inerente."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 78/2026)

EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE FIBROCIMENTO QUE ABASTECEM AS POVOAÇÕES DE ESPICHE E ALMÁDENA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO DE MONTE LEMOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 29/05/2026

Proposta n.º 72/2026, de 16 de março:

*"Considerando o teor da Informação n.º 15826, de 10 de março de 2026, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, a qual propõe que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo contratual da empreitada, face às condições climatéricas registadas e pela dificuldade em se obter os resultados satisfatórios nos testes de pressão hidráulica e estanqueidade realizados nos troços de condutas já concluídos, que condicionaram o início dos trabalhos de aplicação de betuminoso, **proponho** que a Câmara Municipal delibere:*

- 1. Prorrogar o prazo contratual da empreitada em epígrafe, pelo período de 59 dias (até ao dia 29 de maio de 2026), da qual não poderão resultar quaisquer sobrecustos para o município, sem prejuízo de se avaliar a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 11.1 do respetivo Caderno de Encargos.*
- 2. Calcular a revisão de preços com base no plano de pagamentos que na data da prorrogação de prazo se encontrar em vigor, conforme determina o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro de 2004, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 79/2026)

EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DA CONDUTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RI À CIDADE DE LAGOS" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 29/05/2026

Proposta n.º 71/2026, de 16 de março:

*"Considerando o teor da Informação n.º 14099, de 5 de março de 2026, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, a qual propõe que seja concedida uma prorrogação do prazo contratual da empreitada, por factos não imputáveis ao empreiteiro, nomeadamente, a elevada precipitação que se registou, a qual deu origem a um aumento do nível freático nas valas onde decorrem os trabalhos, originando uma quebra no seu rendimento, **proponho** que a Câmara Municipal delibere:*

- 1. Prorrogar o prazo contratual da empreitada em epígrafe, pelo período de 63 dias (até ao dia 29 de maio de 2026), devendo a revisão de preços ser calculada com base no plano de pagamentos reajustado, conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro de 2004, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.*
- 2. Aprovar os Planos de Trabalhos, de Mão-de-obra, de Equipamentos e de Pagamentos, bem como o Cronograma Financeiro, ajustados à presente prorrogação de prazo."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 80/2026)



PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TÁXI

Proposta n.º 67/2026, de 6 de março:

"Considerando que:

- Está em causa dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.*
- A finalidade do procedimento é adequar o instrumento vigente ao Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro.*

Propõe-se que a Câmara Municipal de Lagos, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 98.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), delibere:

- a) Dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 98.º, do CPA;*
- b) Que se proceda à publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA;*
- c) Tendo em vista a participação procedimental, os interessados poderão requerer a sua constituição como tal, nos 30 dias subsequentes a publicitação referida no ponto anterior e apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento;*
- d) Designar como responsável pelo procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º do CPA, a Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, em regime de substituição, Eng.ª Marisa Rosa Mestre Palma."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 81/2026)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

PROGRAMA "SAÚDE EM MOVIMENTO" – 2025/2026 – AJUSTE DO ORÇAMENTO

Proposta n.º 63/2026, de 5 de março:

"Considerando a Informação n.º 7151, de 9 de fevereiro de 2026, do Departamento de

Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que refere:

- Que a adesão às atividades do projeto Saúde em Movimento foi superior ao inicialmente previsto, verificando-se um aumento do número de participantes, o que implica a integração de mais técnicos no âmbito dos protocolos estabelecidos com os clubes que participam no projeto, de maneira a ser assegurada a adequada supervisão técnica; e*
- Consequentemente a necessidade de se proceder a um acréscimo no valor de 3996,00 EUR (três mil novecentos e noventa e seis euros) ao valor inicialmente definido para o projeto, para o devido pagamento aos clubes.*

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho *que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao orçamento inicial do Projeto Saúde em Movimento – 2025/2026, na rubrica destinada ao pagamento aos clubes para o valor de 37 996,00 EUR (trinta e sete mil novecentos e noventa e seis euros), o que perfaz o valor global do Projeto de 43 996,00 EUR (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis euros)."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 82/2026)

PROPOSTA SUBSCRITA PELOS SENHORES VEREADORES GILBERTO VIEGAS E NUNO MARQUES

LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ANTIGO HOTEL GOLFINHO, ALAMEDA DR. ARMANDO SOARES RIBEIRO. PROCESSO DE OBRAS N.º 53/2018/12 - DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA LICENÇA DE OBRAS TITULADA PELO ALVARÁ DE OBRAS N.º 19/2023

Proposta n.º 70/2026, de 13 de março:

"Numa investigação jornalística realizada pelo Público e publicada na edição de 06.12.2025, sobre um alegado desvio de dezenas de milhões de euros de investidores de 'vistos gold',¹ duas das empresas visadas são as requerentes do licenciamento de obras no antigo Hotel Golfinho, em Lagos, a que corresponde o processo de obras n.º 53/2018/12.

De acordo com o Público, o modelo de atuação das referidas empresas "(...) assentava (...) [n]a venda de apartamentos turísticos ainda não construídos, (...) nos empreendimentos Ocean Sesimbra e Lagos Beach Hotel & Apartments", antigo Hotel Golfinho, em "contratos que prometiam rentabilidades garantidas ao fim de poucos anos, e ainda um processo completo de investimento para visto gold".

Alegadamente, segundo um advogado de diversos lesados citado na notícia, "[estima-se em] 43 milhões de euros os valores recebidos (...) apenas referentes a Lagos." O projeto de ampliação e alteração para um hotel de 4 estrelas foi licenciado em 08.02.2019 mas o alvará só foi emitido 4 anos depois, a seguir a 3 despachos de prorrogação. Mas, independentemente dos factos noticiados e da licença de obras parecer ter contribuído para que os investidores confiassem na solidez do projeto e nas alegadas "rentabilidades garantidas ao fim de poucos anos", o alvará encontra-se caducado tendo a Câmara Municipal de declará-lo "após audiência prévia dos interessados"². O alvará de obras n.º 19/2023 foi emitido em 08.02.2023 com um prazo de validade de 24 meses, pelo que a licença está caducada, no mínimo, porque as obras nunca começaram, ou, a terem começado, não foram concluídas dentro do prazo fixado de dois anos.³ Assim, no uso das nossas faculdades legais e regimentais, e com fundamento nas alíneas a) e d), do número 3, do artigo 71.º, do RJUE, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere manifestar aos requerentes no processo de obras acima referenciado a intenção de declarar a caducidade da licença de obras titulada pelo alvará de obras n.º 19/2023, concedendo-se para efeitos de audiência prévia o prazo de 10 dias.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteram-se o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Sara Coelho e Luís Bandarra.

(Deliberação n.º 83/2026)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata.

(Deliberação n.º 86/2026)

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, (Secretária),



¹ Como um português desviou dezenas de milhões de euros de investidores de

'vistos gold'; jornal Público, 6 de dezembro de 2025.

² Cfr. n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE - DL n.º 555/99, de 16 de dezembro).

³ Cfr. n.º 3, do artigo 71.º do RJUE."